



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

Assunto: **Recurso de multa - Decisão**

Processo: **08460.008530/2018-28**

Interessado: **SIMONE TRAVAGLINI**

1. Trata-se de recurso interposto intempestivamente por SIMONE TRAVAGLINI, nacionalidade italiana, portador do passaporte YA8756885, contra Auto de Infração e Notificação N° 1360_00071_2018, lavrado no dia 14 de maio de 2018, e que aplicou a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II da Lei N° 13.445/2017, ao haver ultrapassado em 715 (setecentos e quinze) dias o prazo de estada legal no país.
2. Informa o requerente que sua condição econômica não permite o pagamento da multa aplicada, estando em situação de extrema vulnerabilidade social. Apresentou Declaração de Hipossuficiência econômica, em que justifica não possuir trabalho remunerado, não possuir renda, possuir perfil de renda familiar total de até 03 salários mínimos e sua esposa também estar desempregada.
3. A adversidade financeira enfrentada pelo infrator não é alegação para descumprimento do pagamento da multa, impondo-se, pois, a aplicação da penalidade, embora se deva levar em conta a sua condição econômica, nos termos do art. 305 do Decreto N° 9.199/2017.
4. Não foi identificada reincidência, nos termos do art. 303 do referido Decreto, nem tampouco incidência dos agravantes previstos no art. 306 do mesmo diploma legal.
5. Diante do exposto, ratifica-se a aplicação de multa a SIMONE TRAVAGLINI em razão de ultrapassar em 715 dias o prazo de estada legal no país, fixando, contudo, o valor da penalidade em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme os artigos 301, II, e 305 do Decreto 9.199/2017.
6. À SEC/NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS, para comunicar a decisão ao estrangeiro, bem como seu direito de recorrer dela, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 309 e seus parágrafos do Decreto 9.199/2017. Certifique-se.

ENRICO STRELIAEV CANALI
Agente de Polícia Federal
NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ENRICO STRELIAEV CANALI, Agente de Polícia Federal**, em 26/10/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8761791** e o código CRC **3BA69388**.

Referência: Processo nº 08460.008530/2018-28

SEI nº 8761791